





PROJETO Nº 005 / 2022
RECEBIDO DA 03/03/2022
Luciane M. Hansen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª LEGISLATURA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 005/2022


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO

“Autoriza o reconhecimento de dívida do Município de Capela de Santana em favor da Associação Beneficente Pella Bethania e dá outras providências”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar a dívida no valor de R\$ 13.522,93 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) em favor da Associação Beneficente Pella Bethania, inscrita no CNPJ 97.837.561/0001-81.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária 13.01.3.3.90.39.53 (11809).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 03 de março de 2022.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROCESSO Nº
RECEBIDO EM 03/03/2022
Luciane M. Harau

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o reconhecimento de dívida do Município de Capela de Santana em favor da Associação Beneficente Pella Bethania.

O projeto de lei, em síntese, objetiva adimplir com os débitos existentes perante a Associação referida, a qual prestou serviços que originam de uma ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público.

Cabe, ainda, referir que a presente propositura decorre do Processo Administrativo nº 2021/12/004567, onde contactou-se a necessidade de autorização legislativa para o reconhecimento da dívida, conforme parecer jurídico constante no aludido processo administrativo.

Frisa-se, por oportuno, que a Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade, verificou que é possível utilizar a dotação orçamentária 13.01.3.3.90.39.53 (11809) para realizar o pagamento, tendo em vista que possui saldo orçamentário.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação, *em regime de urgência*, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

CLEOMAR DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS

Item	Processo nº 4567/2021	Assinatura
	<p>Função de contabilidade verbal - que é possível utilizar a dotação o remanescente 13.24.3346.9191(11889) que há saldo orçamentário, para pagamento das metas 2º e 3º e 4º. micos no montante de R\$ 13.522,48, que compõe presente expediente.</p> <p>PAULO ALBERTO LORENZI TECNICO CONTABIL CRCRS 57286</p>	